



EDITAL DISPENSA Nº 00013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260714DV00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2026

MODALIDADE: DISPENSA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz2@gmail.com.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS/PB**, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE SUCÇÃO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	0:00 DO DIA 30 DE JULHO DE 2026
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 23:59 DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO E LOCAL PARA INFORMAÇÕES	Comissão de Licitação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN, Edilson Alves, Centro Administrativo Municipal Marizópolis/PB. 08:00 AS 16:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	E-mail: licitacaomzdispensas@gmail.com
LINK DO EDITAL	https://marizopolis.pb.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE SUCÇÃO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, PARA ATENDER



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 51 CENTRO, CEP: 58819-000

ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.3 Especificações dos itens que serão licitados segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, por meio de sucção de dejetos com caminhão equipado com bomba de alta pressão e tanque de armazenamento, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB	m ³	800

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Não poderão participar desta DISPENSA os licitantes:

2.1.1 Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.2 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, concorrendo entre si;

f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI); h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes as condições deste Edital.

2.1.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.1.7 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.1.8 Presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

2.1.9. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

A vedação a participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio não é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui a Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação a participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o serviço do objeto, reduziria o número de licitantes

2.1.10 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.0 ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE	m³	800	R\$ 79,95	R\$ 63.960,00

FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE SUCÇÃO DE DEJETOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E TANQUE DE ARMAZENAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB				
VALOR GLOBAL				R\$ 63.960,00

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 451 0160 2012 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICO

02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0100 2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000456 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

000428 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0060 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

000275 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.0 DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores

expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

6.1 A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA no Sítio Eletrônico Oficial. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacaomzdispensas@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2026**.

6.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03/08/2026

6.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0 DA REGULARIDADE:

7.1 Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Contratação convocará por meio de e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação.

As declarações e demais documentos que contenham assinatura só terão validade se a assinatura estiver digitalizada ou for assinada de forma digital sendo por meio de certificado digital ou gov.com.br não será aceita assinatura colada ou reproduzida.

PESSOA JURÍDICA

7.2 Relativos à Habilitação Jurídica

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao

domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.3.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

7.4 RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência Ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

7.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6 - DECLARAÇÕES

a) **Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) **Declaração de que não possui vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) **Declaro** sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

d) **Declaro** sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) **Declaro** que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. obriga a apresentação dessa declaração.

f) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 OBSERVAÇÕES

7.7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

7.7.2 A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.0 DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

8.2.O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços e a apresentação de nota fiscal correspondente à quantidade de serviços prestados, conforme descrito no cronograma de execução e no relatório de cumprimento.

8.3.O pagamento será liberado após a verificação e aprovação do relatório de execução, que deve comprovar que os serviços foram prestados conforme o contrato. O Gestor do Contrato será responsável por aprovar ou rejeitar o pagamento, com base na conformidade da execução dos serviços.

8.4.O pagamento será realizado mediante as seguintes condições:

8.4.1. Apresentação de Documentação: A contratada deverá apresentar a nota fiscal e relatório de execução de serviços, detalhando os itens e quantitativos.

8.4.2. Fiscalização e Avaliação dos Relatórios: O Gestor do Contrato e o Fiscal de Execução avaliarão os relatórios apresentados e verificarão a conformidade dos serviços prestados com o que foi acordado no contrato. O pagamento só será liberado após a aprovação da medição e da execução dos serviços.

8.4.3. Descontos ou Penalidades: Caso haja falhas nos serviços prestados, poderá ser descontado do valor da fatura o montante correspondente à parte não cumprida ou à penalidade prevista no contrato.

8.5. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, após a aprovação e a apresentação da documentação necessária, de acordo com o calendário estabelecido e dentro do prazo legal.

8.6.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários a realização dos serviços;
- b) Indicar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a interlocução permanente com a contratada;
- c) Proporcionar as condições adequadas para a prestação dos serviços, assegurando a colaboração das unidades administrativas envolvidas;
- d) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovado a prestação dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada na execução contratual, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- f) Garantir que as informações disponibilizadas à contratada sejam verídicas e atualizadas, assumindo responsabilidade por eventuais inconsistências que comprometam a prestação dos serviços;

g) Promover a verificação e o recebimento formal dos serviços, emitindo atesto para fins de pagamento.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

11.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a privia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto



no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Marizópolis - PB, 29 de julho de 2026.

JOSE GEAN CARLOS BRAGA
Secretário de Infraestrutura



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 51 CENTRO, CEP: 58819-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

2.1. O objeto dessa contratação dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE SUÇÃO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB.

Especificações e quantidades de itens a serem contratados descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, por meio de sucção de dejetos com caminhão equipado com bomba de alta pressão e tanque de armazenamento, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB	m³	800

4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela manutenção, conservação e funcionamento da infraestrutura física dos prédios públicos municipais, incluindo os sistemas de esgotamento sanitário existentes nas unidades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas, culturais e demais equipamentos públicos.

Parte significativa desses imóveis utiliza sistemas individuais de tratamento de esgoto por meio de fossas sépticas, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva periódica para assegurar seu adequado funcionamento.

A ausência da limpeza periódica pode ocasionar transbordamentos, entupimentos, refluxo de esgoto, emissão de odores desagradáveis, proliferação de insetos e outros vetores, contaminação do solo e das águas subterrâneas, comprometendo as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos, além de gerar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura não dispõe de caminhão limpa-fossa, equipamentos de sucção, bombas de alta pressão, tanques apropriados ou equipe técnica especializada para execução direta desses serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

A contratação permitirá atendimento célere das demandas preventivas e corretivas, garantindo a continuidade dos serviços públicos, reduzindo custos decorrentes de intervenções emergenciais e preservando o patrimônio público.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, por meio da utilização de caminhão limpa-fossa equipado com bomba de alta pressão, sistema de sucção a vácuo e tanque apropriado para armazenamento e transporte de dejetos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB.

Os serviços compreenderão a sucção dos resíduos líquidos e sólidos acumulados nas fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e demais sistemas individuais de tratamento de esgoto, promovendo sua completa limpeza, desobstrução e restabelecimento da capacidade operacional, quando necessário.

Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados em veículos devidamente licenciados e estanques, observando-se todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, sendo obrigatória a destinação final dos efluentes em estação de tratamento ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, vedado o descarte irregular em vias públicas, cursos d'água, terrenos baldios ou qualquer outro local não autorizado.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitindo o atendimento tanto de demandas programadas quanto de situações emergenciais, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria pelo Município.

A contratação abrangerá toda a logística necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo disponibilização de veículos, equipamentos, operadores, motoristas, combustível, manutenção dos

equipamentos, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, materiais de apoio, transporte dos resíduos e todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

A adoção dessa solução garante maior eficiência operacional, rapidez no atendimento das demandas, preservação das condições sanitárias dos imóveis públicos e demais locais atendidos pelo Município, prevenção de transbordamentos e contaminações ambientais, redução de riscos à saúde pública e atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Além disso, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de caminhão limpa-fossa, equipamentos especializados, estrutura operacional nem equipe técnica capacitada para executar esse tipo de serviço, sendo economicamente mais viável a contratação de empresa especializada do que a aquisição e manutenção de toda a infraestrutura necessária.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saneamento, a proteção da saúde da população, a preservação do meio ambiente e a adequada manutenção das instalações sob responsabilidade do Município de Marizópolis/PB, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a prestação dos serviços com eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de sucção, limpeza, esgotamento e desobstrução de fossas sépticas, utilizando caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, bomba de alta pressão e tanque de armazenamento de dejetos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciado para circulação e transporte dos resíduos coletados.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, treinados e habilitados para operar os equipamentos, utilizando obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e de fiscalização competentes, responsabilizando-se integralmente pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos em estação de tratamento ou local devidamente licenciado, vedado qualquer descarte irregular que possa causar danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de ordem de serviço, devendo a contratada disponibilizar equipe e equipamentos em prazo compatível com a urgência da demanda, garantindo atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

Constituem ainda requisitos da contratação:

Disponibilização de caminhão limpa-fossa equipado com bomba de sucção a vácuo, bomba de alta pressão e tanque de armazenamento de capacidade compatível com os serviços contratados;

Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de mão de obra, combustível, equipamentos, ferramentas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, materiais de consumo e demais insumos necessários à execução dos serviços;

Emissão, quando exigível, de comprovantes ou certificados de destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, expedidos pelo local licenciado para recebimento dos efluentes;

Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas ambientais aplicáveis, às exigências dos órgãos de controle ambiental e às disposições da legislação sanitária vigente;

Responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a empresa contratada possua condições técnicas, operacionais, legais e ambientais para executar os serviços com eficiência, segurança, regularidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a identificação do local, a descrição da demanda e a quantidade estimada dos serviços a serem executados.

A contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo, bomba de alta pressão e tanque de armazenamento de dejetos, além de equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Sucção e esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura e demais sistemas de tratamento individual de esgoto;
- Limpeza interna das unidades, com remoção integral dos resíduos acumulados;
- Desobstrução dos sistemas, quando necessária;
- Transporte dos resíduos coletados em veículo apropriado e devidamente licenciado;
- Destinação final ambientalmente adequada dos dejetos em estação de tratamento ou local devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, observando a prioridade das demandas classificadas como emergenciais, especialmente aquelas que ofereçam risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à continuidade dos serviços públicos.

Todos os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento,

sendo de inteira responsabilidade da contratada sua manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, ferramentas, insumos, peças de reposição e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização da mão de obra necessária, incluindo operadores, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução contratual, devendo assegurar que todos estejam devidamente treinados, habilitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente.

Os resíduos coletados deverão ser transportados em tanque estanque, vedado qualquer vazamento durante o transporte, sendo obrigatória sua destinação final em unidade devidamente licenciada para recebimento e tratamento de efluentes, cabendo à contratada apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, comprovantes da destinação ambientalmente adequada.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará sua conformidade com as especificações contratuais e registrará eventuais ocorrências, podendo determinar correções, complementações ou a repetição dos serviços quando constatadas irregularidades.

Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pela fiscalização, observando-se, no que couber, as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança, sustentabilidade e proteção ambiental, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário atendidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB.

8.0. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Município de Marizópolis/PB, por intermédio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, atuando na coordenação administrativa do contrato, no controle dos prazos de vigência, na análise das solicitações de alteração contratual, na conferência da documentação necessária às liquidações e pagamentos, bem como na adoção das providências necessárias à manutenção do equilíbrio da execução contratual.

O **Fiscal do Contrato** acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato administrativo, cabendo-lhe:

- Acompanhar a execução dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Conferir a qualidade e a adequação dos serviços executados;
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- Registrar ocorrências em relatório próprio ou outro instrumento de controle adotado pela Administração;

- Solicitar a correção de falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- Comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual passível de aplicação de sanções;
- Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, representante legal ou preposto devidamente indicado, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações expedidas pela fiscalização.

Toda solicitação de execução dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contendo, sempre que possível, a identificação do local, a descrição da demanda e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

O pagamento será efetuado somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como do atesto emitido pelo fiscal do contrato, certificando que os serviços foram executados satisfatoriamente.

Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar inspeções, diligências e solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à correta destinação final dos resíduos coletados, podendo exigir a apresentação dos respectivos comprovantes de descarte em local ambientalmente licenciado.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, permanecendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação, devendo todas as ocorrências relevantes ser registradas no processo administrativo do contrato.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e interesse público, promovendo o acompanhamento permanente da execução contratual, a prevenção de falhas, a adequada fiscalização dos serviços e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.

9.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

9.2. O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços e a apresentação de nota fiscal correspondente à quantidade de serviços prestados, conforme descrito no cronograma de execução e no relatório de cumprimento.

9.3. O pagamento será liberado após a verificação e aprovação do relatório de execução, que deve comprovar que os serviços foram prestados conforme o contrato. O Gestor do Contrato será responsável por aprovar ou rejeitar o pagamento, com base na conformidade da execução dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante as seguintes condições:

9.4.1. Apresentação de Documentação: A contratada deverá apresentar a nota fiscal e relatório de execução de serviços, detalhando os itens e quantitativos.

9.4.2. Fiscalização e Avaliação dos Relatórios: O Gestor do Contrato e o Fiscal de Execução avaliarão os relatórios apresentados e verificarão a conformidade dos serviços prestados com o que foi acordado no contrato. O pagamento só será liberado após a aprovação da medição e da execução dos serviços.

9.4.3. Descontos ou Penalidades: Caso haja falhas nos serviços prestados, poderá ser descontado do valor da fatura o montante correspondente à parte não cumprida ou à penalidade prevista no contrato.

9.5. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, após a aprovação e a apresentação da documentação necessária, de acordo com o calendário estabelecido e dentro do prazo legal.

9.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de Seleção

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor do contrato se enquadrar dentro dos limites previstos para essa modalidade.

Apesar de dispensada a licitação, a seleção do fornecedor será feita com base em critérios que garantam a vantajosidade e a adequação da proposta à necessidade da Administração, de forma a assegurar a obtenção de melhores condições para a contratação.

10.2 Critérios de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

10.2.1. Qualificação Técnica da Empresa:

A contratada deverá comprovar, por meio de documentação, sua capacidade técnica para a prestação dos serviços.

10.2.2. Preço:

O preço será analisado para garantir que esteja dentro dos valores de mercado, compatível com o objeto da contratação, e de acordo com a pesquisa de preços realizada.

- A empresa contratada deverá apresentar uma proposta de preços detalhada, que incluirá todos os custos relacionados à prestação dos serviços.

10.2.3. Atendimento às Normas Legais:

A empresa deverá demonstrar regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) de tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificado de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

10.3 Documentação Necessária para Seleção

Para a efetiva seleção do fornecedor, a empresa interessada deverá apresentar, no momento da proposta, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certificado de capacidade técnica (experiência prévia e qualificação da empresa);
- Proposta de preço detalhada, com discriminação dos custos;
- Cópias do alvará de funcionamento e outros documentos pertinentes, como licenças necessárias para operar o objeto contratado.

10.4. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Após a análise das propostas, a escolha do fornecedor será justificada com base nos seguintes parâmetros:

- Melhor atendimento à necessidade do objeto, considerando a qualidade do serviço, a adequação ao orçamento disponível e a garantia de cumprimento das normas de segurança e saúde;
- Proposta mais vantajosa, levando em consideração tanto o preço quanto a qualificação técnica e a adequação das condições oferecidas pela empresa;
- Adequação aos prazos estabelecidos e a capacidade de operação no contexto dos eventos a serem realizados.

A justificativa será formalizada em um documento de formalização da escolha, que ficará arquivado para transparência e controle.

10.5. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de Contrato Administrativo, que será formalizado entre a Administração Pública e a empresa selecionada. O contrato deverá especificar todas as condições acordadas, incluindo os prazos, valores, responsabilidades da contratada e da contratante, e os mecanismos de fiscalização e controle.

11.0. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços de mercado**, conforme previsto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE SUCÇÃO DE DEJETOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E TANQUE DE ARMAZENAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB.	m³	800	R\$ 79,95	R\$ 63.960,00
VALOR GLOBAL					R\$ 63.960,00

O valor estimado para contratação é de 63.960,00

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários a realização dos serviços;
- b) Indicar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a interlocução permanente com a contratada;
- c) Proporcionar as condições adequadas para a prestação dos serviços, assegurando a colaboração das unidades administrativas envolvidas;
- d) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovado a prestação dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada na execução contratual, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- f) Garantir que as informações disponibilizadas à contratada sejam verídicas e atualizadas, assumindo responsabilidade por eventuais inconsistências que comprometam a prestação dos serviços;
- g) Promover a verificação e o recebimento formal dos serviços, emitindo atesto para fins de pagamento.

14.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Infrações Contratuais

São consideradas infrações contratuais, sujeitas à aplicação de sanções, as seguintes ações ou omissões por parte do contratado:

- Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, como a prestação dos serviços inadequadas;
- Atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Pública;
- Falhas na qualidade dos serviços prestados;
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, conforme o cronograma acordado ou por solicitação da Administração;
- Impedimento da fiscalização e controle da execução do contrato por parte da Administração Pública ou a não entrega dos relatórios e documentos de execução solicitados;
- Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou tributárias, como o não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, ou a ausência de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal.

14.2 Sanções Administrativas

Em caso de infrações contratuais, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e a legislação pertinente:

14.2.1. Advertência:

- A advertência será aplicada quando a infração não for grave, mas houver necessidade de uma comunicação formal ao contratado, com a recomendação para que ele corrija as falhas observadas.
- A advertência será registrada e ficará registrada no processo administrativo, servindo como alerta para futuras infrações.

14.2.2. Multa:

- A multa será aplicada nas seguintes situações:
 - Atraso na execução dos serviços, com base no prazo estipulado no cronograma do contrato.
 - Descumprimento de cláusulas contratuais, como a não prestação dos serviços conforme especificado.
- O valor da multa será calculado conforme os percentuais ou valores fixos definidos no contrato ou no Termo de Referência, podendo variar conforme a gravidade do atraso ou do descumprimento.

14.2.3. Suspensão Temporária de Contratos:

- A suspensão temporária de contratos pode ser aplicada em casos de infrações mais graves ou reiteradas, como a não regularização de documentos fiscais ou de segurança ou o descumprimento reiterado dos prazos.
- Durante o período de suspensão, o contratado ficará impedido de contratar com a Administração Pública, até que a situação seja regularizada ou que a infração seja corrigida.

14.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:

- O impedimento de licitar e contratar será uma sanção aplicada em caso de infrações muito graves, como fraude, falsificação de documentos ou desrespeito flagrante à legislação pertinente.
- Esta sanção impede o contratado de participar de qualquer licitação pública e de celebrar novos contratos com a Administração Pública por um período determinado, conforme estipulado no contrato.

14.2.5. Rescisão Contratual:

- A rescisão contratual será a medida extrema, aplicada em caso de descumprimento total ou grave das obrigações contratuais, como:
 - Inexecução total do contrato (quando o contratado deixa de prestar os serviços ou entrega os produtos contratados sem justificativa);
 - Não pagamento das penalidades ou não regularização das infrações após advertência ou aplicação de multa.
- A rescisão contratual poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021, e poderá resultar na perda de garantias apresentadas pelo contratado.

14.3 Procedimento para Aplicação das Sanções

- **Notificação.** Previa: A aplicação das sanções será precedida de notificação formal ao contratado, para que este tenha ciência da infração cometida e possa apresentar sua defesa ou justificar a falha, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- **Análise da Defesa:** A Administração Pública, ao receber a defesa do contratado, analisará os argumentos apresentados e tomará a decisão final quanto à aplicação ou não das sanções. Caso a defesa seja aceita, as penalidades podem ser reduzidas ou revogadas.
- **Decisão Final:** A decisão sobre a aplicação das sanções será formalizada e registrada em um termo de notificação e aplicação de penalidades, com a devida comunicação ao contratado.

14.4 Possibilidade de Recurso

O contratado poderá apresentar recurso administrativo no caso de aplicação de sanções que entender como indevidas, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da sanção.

15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 451 0160 2012 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICO

02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0100 2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000456 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

000428 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0060 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

000275 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Marizópolis PB 10 de julho 2026.

JOSE GEAN CARLOS BRAGA
Secretário de Infraestrutura

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito:

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional



ANEXO II - DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV00013/2026

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, por meio de sucção de dejetos com caminhão equipado com bomba de alta pressão e tanque de armazenamento, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB	m ³	800		
VALOR GLOBAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, ____ de _____ de _____
_____ Responsável
CARIMBO COM CNPJ



ANEXO III - DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49
RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 51 CENTRO, CEP: 58819-000



ANEXO IV - DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE SUCÇÃO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB.

A prestação dos serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00013/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49
RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 51 CENTRO, CEP: 58819-000

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 451 0160 2012 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICO

02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0100 2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000456 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

000428 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0060 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

000275 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

6.2.O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços e a apresentação de nota

fiscal correspondente à quantidade de serviços prestados, conforme descrito no cronograma de execução e no relatório de cumprimento.

6.3.O pagamento será liberado após a verificação e aprovação do relatório de execução, que deve comprovar que os serviços foram prestados conforme o contrato. O Gestor do Contrato será responsável por aprovar ou rejeitar o pagamento, com base na conformidade da execução dos serviços.

6.4.O pagamento será realizado mediante as seguintes condições:

6.4.1. Apresentação de Documentação: A contratada deverá apresentar a nota fiscal e relatório de execução de serviços, detalhando os itens e quantitativos.

6.4.2. Fiscalização e Apreciação dos Relatórios: O Gestor do Contrato e o Fiscal de Execução avaliarão os relatórios apresentados e verificarão a conformidade dos serviços prestados com o que foi acordado no contrato. O pagamento só será liberado após a aprovação da medição e da execução dos serviços.

6.4.3. Descontos ou Penalidades: Caso haja falhas nos serviços prestados, poderá ser descontado do valor da fatura o montante correspondente à parte não cumprida ou à penalidade prevista no contrato.

6.5. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, após a aprovação e a apresentação da documentação necessária, de acordo com o calendário estabelecido e dentro do prazo legal.

6.6.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: IMEDIATO

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários a realização dos serviços;

b) Indicar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a interlocução permanente com a contratada;

c) Proporcionar as condições adequadas para a prestação dos serviços, assegurando a colaboração das unidades administrativas envolvidas;

d) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovado a prestação dos serviços;

e) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada na execução contratual, fixando prazos razoáveis para sua correção;

f) Garantir que as informações disponibilizadas à contratada sejam verídicas e atualizadas, assumindo responsabilidade por eventuais inconsistências que comprometam a prestação dos serviços;

g) Promover a verificação e o recebimento formal dos serviços, emitindo atesto para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto será realizada de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a identificação do local, a descrição da demanda e a quantidade estimada dos serviços a serem executados.

15.2. A contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo, bomba de alta pressão e tanque de armazenamento de dejetos, além de equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

15.3. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Sucção e esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura e demais sistemas de tratamento individual de esgoto;
- Limpeza interna das unidades, com remoção integral dos resíduos acumulados;
- Desobstrução dos sistemas, quando necessária;
- Transporte dos resíduos coletados em veículo apropriado e devidamente licenciado;
- Destinação final ambientalmente adequada dos dejetos em estação de tratamento ou local devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

15.4. A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, observando a prioridade das demandas classificadas como emergenciais, especialmente aquelas que ofereçam risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à continuidade dos serviços públicos.

15.5. Todos os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, ferramentas, insumos, peças de reposição e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

15.6. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização da mão de obra necessária, incluindo operadores, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução contratual, devendo assegurar que todos estejam devidamente treinados, habilitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente.

15.7. Os resíduos coletados deverão ser transportados em tanque estanque, vedado qualquer vazamento durante o transporte, sendo obrigatória sua destinação final em unidade devidamente licenciada para recebimento e tratamento de efluentes, cabendo à contratada apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, comprovantes da destinação ambientalmente adequada.

15.8. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará sua conformidade com as especificações contratuais e registrará eventuais ocorrências, podendo determinar correções,

complementações ou a repetição dos serviços quando constatadas irregularidades.

15.9. Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pela fiscalização, observando-se, no que couber, as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.11. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança, sustentabilidade e proteção ambiental, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário atendidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marizópolis/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO
